

EDITAL - Nº 36/2024 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIOCOMBUSTÍVEIS, NA MODALIDADE EaD, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR do Curso Superior de Tecnologia em BIOCOMBUSTÍVEIS**, na modalidade EaD, atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, ambos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 09/2022, em consonância com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de bolsa a participantes de programas de formação inicial e continuada para professores da educação básica, com a Portaria CAPES nº 183/2016, que regulamenta as diretrizes para concessão de bolsas aos participantes no âmbito do Programa UAB, com a Portaria CAPES nº 102/2019, que regulamenta os processos seletivos para concessão de bolsas no âmbito da UAB e com o art. 37, da CF/1988, que trata dos princípios de publicidade e impessoalidade na investidura em cargo ou função pública, conforme segue:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 O Edital trata do processo seletivo para a seleção de **PROFESSORES FORMADORES** para o **Curso Superior de Tecnologia em BIOCOMBUSTÍVEIS** do IFG, oferecido na modalidade a distância.
- 1.3 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores do Centro de Formação/Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG, Coordenações UAB/IFG e Representantes do Colegiado do Curso, definida pelo Colegiado de Seleção, nos termos da Portaria CAPES nº 102/2019.

- 1.4 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
- tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
 - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.5 O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar ao CEFOR/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.6 O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.7 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br.
- 1.8 **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.9 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.10 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



2. CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	21/10/2024
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail): selecao.ead@ifg.edu.br	22/10/2024
3	Resposta aos recursos interpostos	23/10/2024
4	Período de inscrições pelo <i>site</i> , realização do upload da documentação comprobatória para participação na seleção e conferência e correção de dados na ficha de inscrição: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	23/10/2024 a 22/11/2024
5	Homologação das inscrições Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	25/11/2024
6	Recurso contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	26/11/2024
7	Resposta aos recursos interpostos	27/11/2024
8	Resultado preliminar da análise curricular	11/12/2024
9	Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	12/12/2024
10	Resposta aos recursos interpostos	13/12/2024
11	Convocação dos candidatos para a submissão da apresentação em vídeo	16/12/2024
12	Prazo para submissão da apresentação em vídeo	17 a 30/12/2024
13	Resultado preliminar do processo seletivo	15/01/2025
14	Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	16/01/2024
15	Resposta aos recursos interpostos	20/01/2025
16	Resultado final do processo seletivo	21/01/2025

17	Convocação dos candidatos selecionados	De acordo com o cronograma do curso
-----------	--	-------------------------------------

2.1 As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

2.2 A agenda do horário das entrevistas será publicada no endereço eletrônico:

<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1 A matriz curricular, as vagas e os requisitos mínimos estão disponíveis no Anexo III deste edital.

3.2 Os candidatos que só tiverem curso de especialização devem apresentar comprovação mínima de 3 anos em magistério superior; e os candidatos com título de mestre devem apresentar comprovação mínima de 1 ano em magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 183/2016. Os candidatos com título de doutor deverão apresentar comprovação mínima de 1 ano em magistério superior.

3.3 O candidato a PROFESSOR FORMADOR deverá ser **preferencialmente** servidor público efetivo do Instituto Federal de Goiás.

3.4 **Os candidatos que não fizerem parte do quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Goiás terão suas inscrições deferidas, no entanto, serão classificados e concorrerão apenas em caso de vagas ociosas.**

3.5 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3.6 As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 3.6.1 Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 3.6.2 Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 3.6.3 A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:
<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 3.6.4 O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem:
- diploma de graduação e certificados de pós-graduação;
 - cédula de identidade - RG;
 - cadastro de pessoa física - CPF;
 - comprovante de experiência de 01 (um) ano no Magistério Superior;
 - dados funcionais contendo o número de matrícula e lotação, no caso dos servidores do IFG;
 - documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme Quadro de Pontuação de Análise Curricular.
- 3.7 Para comprovação de pontuação curricular **não é necessário o envio do currículo lattes ou de outros documentos que não estejam relacionados** no Quadro de Pontuação de Análise Curricular.
- 3.8 Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados, segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.
- 3.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 3.10 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.11 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.

3.12 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

4.1 As atividades desempenhadas pelo Professor Formador devem ser cumpridas em um período de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas funções na instituição de origem.

4.2 Ter disponibilidade para participar das reuniões convocadas pelo grupo gestor UAB/DEaD e dos momentos formativos oferecidos pelo CEFOR/DEaD, síncronos ou assíncronos.

4.3 No caso dos servidores públicos, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

4.4 Conforme Anexo I da Resolução CD-FNDE nº 26/2009, são atribuições do **PROFESSOR FORMADOR**:

- a) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) planejar, elaborar e desenvolver materiais didáticos, atividades formativas e avaliativas, videoaulas, podcasts e tudo mais que constituir a construção da disciplina, considerando as orientações da Equipe CEFOR/DEaD e configuração dos templates que estão na pasta do curso (Drive);
- c) acompanhar as atividades discentes, participando dos fóruns, respondendo aos questionamentos, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante ou do tutor no prazo máximo de 24 horas;
- e) realizar, ao menos, **duas webconferências**, a cada 15h da carga horária da disciplina para a qual foi selecionado, com a participação dos discentes de todos os polos. Nesses momentos de webconferência, deverão ser discutidas as questões conceituais referentes a uma determinada unidade da disciplina e/ou questões apontadas como dificuldades dos discentes;
- f) realizar a avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação de Curso;



- g) participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou Coordenação do Curso;
- h) elaborar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- i) elaborar relatório final de acompanhamento dos discentes na disciplina ministrada e encaminhar à Coordenação do Curso;
- j) manter atualizados os documentos (diários, lançamentos de notas, etc.) referentes à disciplina após a finalização desta.
- k) elaborar, executar e acompanhar o processo de repercurso da disciplina, quando houver, sob a orientação da Coordenação do Curso e da Coordenação Pedagógica.
- l) selecionar, elaborar, desenvolver ou adequar o material da disciplina de acordo com a ementa.
- m) os candidatos classificados neste processo seletivo, convocados para comporem o quadro de Professor Orientador pela DEaD/UAB, serão responsáveis pela orientação de 10 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).
- n) o candidato aprovado deverá participar de formação específica para desenvolver a função para a qual foi designado, além de elaborar e encaminhar relatório final de acompanhamento dos discentes orientados à Coordenação do Curso.
- o) o professor orientador de TCC fará jus a 2 (duas) bolsas de orientação para cada grupo de 10 alunos orientados, conforme a Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017.

4.5 O valor da bolsa a ser concedida ao Professor Formador estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme consta do Quadro Valor da Bolsa.

QUADRO IV - Valor da Bolsa para Professor Formador

Valor da bolsa a ser concedida ao PROFESSOR FORMADOR estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023			
Função	Exercício Mínimo no Magistério Superior	Valor (R\$)	Regime de Trabalho
Professor Formador I	3 anos	R\$ 1.850,00	20h semanais
Professor Formador II	1 ano	R\$ 1.550,00	20h semanais

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: **análise curricular** e **apresentação em vídeo**, conforme Quadro VI e Anexo II.
- 5.2 À análise curricular será atribuído até **60 pontos** e à apresentação em vídeo até **40 pontos**, de acordo com os Quadros de Pontuação.
- 5.3 **A etapa de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório.**
- 5.4 Os 05 (cinco) primeiros classificados de cada disciplina serão convocados para a apresentação em vídeo.

QUADRO V - Pontuação da Análise Curricular

Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado	15 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	
Servidor efetivo do IFG	8 pontos	8 pontos
Exercício de docência no magistério superior	2 pontos por semestre completo	16 pontos
Exercício de docência em cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) de nível superior e/ou pós-graduação	2 pontos por disciplina ministrada	16 pontos
Participação em curso de formação para atuação na EaD com carga horária mínima de 20h	1 ponto por curso	5 pontos
Pontuação Máxima Curricular		60 pontos

- 5.5 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
- 5.6 Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EAD.
- 5.7 Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do Quadro de Pontuação da Análise Curricular.
- 5.8 Para comprovação de **experiência docente** serão aceitos os seguintes documentos:
- a) **Termo de Posse** (servidor público) em cargo docente, com a comprovação do período de

trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do mês vigente.

- b) **Carteira de trabalho** com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- c) **Contrato de trabalho**. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- d) **Declarações**. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

5.9 Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula no ensino Superior.

5.10 **Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**

5.11 Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o candidato para atuar na modalidade de Educação a Distância.

5.12 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

5.13 Documentação ilegível será desconsiderada.

5.14 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

5.15 **A etapa de apresentação em vídeo terá caráter eliminatório e classificatório.**

QUADRO VI - Pontuação da Apresentação em Vídeo

Apresentação em Vídeo		
Item	Pontos	Valor Máximo
Apresentação da documentação pessoal com foto no início do vídeo.	-	10 pontos
Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do (a)		

candidato (a). Experiências profissionais no IFG. Concepção de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição (para os candidatos não servidores do IFG).		
Conhecimento sobre Educação a Distância e sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD, atuação na plataforma Moodle e suas funcionalidades.	-	10 pontos
Experiência profissional sobre as áreas e conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s) que está pleiteando no curso. Abordar conceitos e referenciais teóricos fundamentais ao desenvolvimento da(s) disciplina(s).	-	10 pontos
Aproveitamento do tempo, desempenho atitudinal, capacidade de expressão, clareza na exposição das ideias e objetividade.	-	10 pontos
Pontuação Máxima na Apresentação em Vídeo		40 pontos
Pontuação Máxima Total (Análise Curricular + Apresentação em Vídeo)		100 pontos

5.16 O **Anexo II** apresenta o roteiro para a gravação do vídeo.

5.17 Problemas de som ou imagem dos vídeos apresentados que interfiram na exposição do conteúdo da apresentação poderão ser considerados na pontuação relacionada ao desempenho atitudinal do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Apresentação em Vídeo, em ordem decrescente.

6.2 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na somatória das duas etapas será eliminado do processo seletivo.

6.3 Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação e o disposto no 3.6 deste Edital.

- 6.4 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo e que atendam ao perfil (formação) desejado, poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem nas disciplinas optativas do curso.
- 6.5 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do processo seletivo poderão ser convocados, de acordo com a necessidade, para atuarem na Supervisão e Orientação de Estágio e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.
- 6.6 Não havendo a quantidade suficiente de professores orientadores aprovados para disciplina de TCC, os professores formadores selecionados para as demais disciplinas do curso poderão ser chamados para assumirem as vagas ociosas de orientadores.
- 6.7 Não havendo candidatos aprovados em determinada disciplina, ou desistência da vaga, o IFG se resguarda ao direito de convidar professores aprovados nesse processo seletivo e que possuam titulação mínima e experiência para assumir a disciplina.
- 6.8 Persistindo a ausência de candidatos aprovados neste processo seletivo, o IFG se resguarda ao direito de convocar candidatos aprovados em outros processos seletivos de bolsista UAB/IFG que estejam dentro do prazo de validade, desde que tenham a formação mínima exigida para assumir a disciplina.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - Candidato com maior pontuação na etapa de avaliação da apresentação em vídeo;
 - Candidato com maior pontuação na etapa de análise curricular.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Inscrições homologadas;
- c) Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
- d) Classificação preliminar.

9.2 Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

9.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

9.4 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.

9.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

9.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, no link "**Resposta aos Recursos**", no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.

9.8 A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 5, § 1º da Portaria CAPES nº 102/2019.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados devem se apresentar dentro do prazo estabelecido no cronograma da convocação, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. A não apresentação acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será válido por 03 (três) anos, a contar da data da publicação do Edital de divulgação do resultado final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

12.3 O resultado final do presente processo seletivo será comunicado à CAPES, em até 30 dias após sua publicação, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102/2019.

12.4 As convocações dos candidatos aprovadas para ministrar disciplinas, serão realizadas de acordo com o cronograma de atividades do curso, caberá aos candidatos acompanhar pelo site do processo seletivo as convocações;

12.5 Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br.

12.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

(assinado no original)

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO II

ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO

ORIENTAÇÕES:

1. O encaminhamento do vídeo é parte da etapa classificatória do processo seletivo.
2. A gravação deve ter duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 15 (quinze) minutos.
 - 2.1. O/a candidato/a pode fazer a apresentação por meio de gravação feita pelo celular ou câmera/webcam, sem a apresentação de slides.
 - 2.2. Ou fazer a apresentação por meio de slide ou compartilhamento de tela concomitante à sua exposição oral, **desde que a imagem do candidato apareça no vídeo.**
3. O vídeo deve ser encaminhado via formulário Google, a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de *upload*, conforme cronograma estabelecido no edital.
4. Lembre-se, o envio do vídeo é OBRIGATÓRIO, apenas para os candidatos convocados para a etapa de Apresentação em Vídeo.
5. O vídeo deve ser feito pelo candidato. Não será aceito relato de terceiros.
6. O/a candidato/a deve apresentar um relato detalhado dos itens contemplados no **Quadro VI** de Pontuação da Apresentação em Vídeo.

ROTEIRO:

1. Apresentação de documento de identificação com foto no início do vídeo.
2. Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a). Experiências profissionais no IFG (para servidores do IFG).
3. Concepção de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição (para os candidatos não servidores do IFG).
4. Conhecimento sobre Educação a Distância. Espera-se que o candidato discorra sobre as concepções e princípios da EaD.
5. Conhecimentos sobre a plataforma Moodle e suas ferramentas. Espera-se que o candidato discorra sobre suas experiências com a modalidade de Educação a Distância.
6. Experiência profissional sobre as áreas e conteúdos a serem desenvolvidos na(s) disciplina(s) que está pleiteando no curso. Espera-se que o candidato discorra sobre as experiências relacionadas à atuação com a(s) disciplina(s) para a qual está pleiteando a vaga, bem como os conceitos e referenciais teóricos fundamentais ao desenvolvimento da(s) disciplina(s).